



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº 128/2015

EMENTA: Instaura procedimento administrativo disciplinar conforme especifica.

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, José Lineu Gomes, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 200 a 213 da Lei Municipal nº. 374/2004 (Estatuto dos Funcionários Municipais de Nova Laranjeiras), e nos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a notícia de que a Servidora **ROBERTA LANGHINOTTI** (ocupante do cargo de Professor) supostamente, agrediu um aluno menor, em sala de aula, conforme relatado pela ata nº 117/2015 oriunda da Escola Municipal Ely Antonio Nardello, e Ata nº 01/2015 oriunda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência registrado pela genitora do menor junto à Delegacia de Polícia Civil, bem como, o Registro efetuado junto ao Conselho Tutelar do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando a apuração de eventual ilícito por parte da servidora **ROBERTA LANGHINOTTI**.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

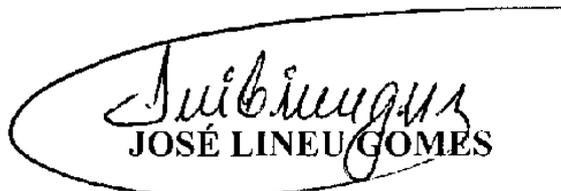
Art.2º - Nomear os servidores, ALCINDO MIORANZA, portador do RG nº 5.465.641-6 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 711.511.179-00 cujo registro funcional é 0189-1, ADERIGE FACCINI PINHEIRO portadora do RG nº 4.891.724-0 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 786.880.519-68 cujo registro funcional é 01471, NEILE LUCIA TOALDO, portadora do RG nº 5.016.444-6 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 717.672.239-00 cujo registro funcional é 0131-1, para formarem a comissão para apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor Alcindo Mioranza, sendo designados para atividades de secretário e membro, Aderige Faccini Pinheiro e Neile Lucia Toaldo, respectivamente.

Art. 3º - Estabelecer na forma do art. 202 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Laranjeiras, o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste decreto, para apresentação de relatório conclusivo, inclusive da situação legal do funcionário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras, em 14 de maio de 2015.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal